LEI nº 1.140 – de 27 de dezembro de 1972.

Autoriza a assinatura de convênio com a LBA para montagem da UPPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uruguaiana autorizada a assinar convênio com a Legião Brasileira de Assistência, para montagem da unidade de proteção ao pré escolar, nos termos do documento anexo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições m contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de dezembro de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal.